



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

Fl. n.º 3
Proc. Resolução
n.º 2/97

RESOLUÇÃO 06/97

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 1596/97 com as alterações da Lei nº 1644/97 aos servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Morolino Valim Coelho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgou a seguinte :

Resolução:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder aos seus servidores, inclusive inativos e pensionistas, produtos alimentares de necessidade essencial na forma e nos termos da Lei nº 1596/97 de 03 de junho de 1997, com as alterações da Lei nº 1644 de 08 de outubro de 1997.

Parágrafo Único - A Secretaria Administrativa da Câmara, em cooperação com a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, procederá o controle da distribuição dos produtos de que trata a referida Lei aos servidores da Câmara.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 05 de dezembro de 1997


MORALINO VALIM COELHO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, em 05 de dezembro de 1997.


Regina F. C. Oliveira
Chefe de Secretaria